



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.841, DE 15 DE *abril* DE 1992

Autoriza o funcionamento, em caráter experimental, de Feira Livre, no Bairro da Independência

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no artigo 9º do Decreto nº 3759, de 16 de novembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o funcionamento, em caráter experimental, por um período de 90 (noventa) dias, da Feira Livre no Bairro da Independência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Feira Livre de que trata este artigo será implantada na Rua Irmã Maria Rita de Moura, a partir de seu início na Avenida Independência, estendendo-se por um trecho de aproximadamente quinhentos metros de via pública.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de *abril* de 1992,
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no ~~Gabinete do Prefeito~~, aos 15 de *abril* de 1992.

PUBLICADO

10/01/91